



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE MARCOS JOSE LINS MOURA SANTOS (CPF 926.936.015-68), DIRIGENTE DA AAPPS UNIVERSO, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente a MARCOS JOSE LINS MOURA SANTOS é uma diligência investigativa de caráter imperativo e inadiável para esta Comissão. O indivíduo em questão figura como presidente da AAPPS UNIVERSO, entidade apontada na "Operação Sem Desconto" como peça central de uma engrenagem delitiva responsável por um rombo de



R\$ 255.657.455,43 nos proventos de aposentados e pensionistas. A Advocacia-Geral da União, em petição judicial, é categórica ao afirmar que os dirigentes da associação, incluindo o Sr. Santos, tiveram "papel decisivo nos atos ilícitos apurados" e os qualifica como réus por atos lesivos contra a administração pública, notadamente o "Pagamento de vantagem indevida a agente público". Ignorar o rastro financeiro do principal arquiteto desse esquema predatório seria uma omissão intolerável, que comprometeria fatalmente a capacidade desta CPMI de desvelar a verdade material dos fatos.

A própria metodologia da investigação conduzida pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, documentada nos autos que fundamentam a "Operação Sem Desconto", estabelece a análise dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) do COAF como pilar da apuração. Conforme detalhado pela AGU, o exame de tais relatórios objetiva rastrear "movimentações financeiras que fugiram da normalidade", "identificar e qualificar os principais envolvidos", "apresentar os fluxos financeiros das operações analisadas" e "identificar indícios da possível infração penal antecedente". A requisição deste documento, portanto, não é uma medida especulativa, mas sim a aplicação, por esta Comissão, de um instrumento de eficácia comprovada e essencial para desvendar a confusão patrimonial, o uso de interpostas pessoas ("laranjas") e a arquitetura financeira montada para dissimular os verdadeiros beneficiários dos repasses irregulares, como já apontado pelos órgãos de controle.

A vultosa quantia desviada e a gravidade dos crimes investigados – organização criminosa, estelionato e lavagem de dinheiro – exigem um escrutínio rigoroso do patrimônio e das transações do principal dirigente da AAPPs UNIVERSO. A análise do RIF é fundamental para correlacionar o enriquecimento do investigado e de seu círculo próximo com o cronograma dos descontos fraudulentos perpetrados pela associação que preside. O período requisitado, de janeiro de 2021 a julho de 2025, é estratégico para mapear as movimentações financeiras antes, durante e após o pico da fraude, que se intensificou a partir de



julho de 2022, e para identificar eventuais tentativas de ocultação ou dissipação patrimonial após a deflagração da operação em abril de 2025. Negar a esta CPMI o acesso a tal documento seria o mesmo que permitir que os mentores de um dos mais cruéis esquemas contra idosos no Brasil permaneçam sob o manto da opacidade financeira.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE MARCOS JOSE LINS MOURA SANTOS (CPF 926.936.015-68), DIRIGENTE DA AAPPS UNIVERSO, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

